

EDITAL Nº 34 / 2022

ADMISSÃO À 1^a SÉRIE DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO EIXO TECNOLÓGICO: ADMINISTRAÇÃO / TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO * 2022 / 2023 *

A PRÓ-REITORA DE ENSINO torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Processo de Seleção e Classificação de Candidatos à matrícula, exclusivamente, na <u>1ª SÉRIE DO ENSINO</u> <u>MÉDIO INTEGRADO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL/EIXO TECNOLÓGICO: ADMINISTRAÇÃO</u>, para o ano letivo de 2023, que se regerão pela legislação vigente, em especial, pela Lei nº 12.711 (alterada pela ela Lei 13.409/2016), de 29 de agosto de 2012; pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e pela Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O local oficial de publicações acerca deste Processo Seletivo é a página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II: http://dhui.cp2.g12.br.
- **1.2** É de inteira responsabilidade dos candidatos e seus responsáveis realizar consultas periódicas ao local oficial na Internet para acompanhamento de todas as etapas, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados e resultados relacionados ao presente Processo Seletivo.
- **1.3** Este Processo Seletivo consistirá na aplicação de testes compostos de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Redação, todos com caráter eliminatório e classificatório.
- **1.4** É terminantemente vedada a matricula em ano escolar diverso daquele da inscrição, de candidato aprovado na forma deste Edital.
- 1.5 Não será concedido, em nenhuma hipótese, trancamento de matrícula ou transferência de Campus ou de turno em que o candidato venha a ser matriculado para o ano letivo de 2023.
- 1.6 O ANO LETIVO DE 2023 ESTÁ PREVISTO PARA INICIAR EM ABRIL 2023.

2. DAS VAGAS

2.1. São oferecidas **84 (OITENTA E QUATRO) vagas,** assim distribuídas:

QUADRO I – QUANTITATIVO DE VAGAS POR CAMPUS

CAMPUS	ENDEREÇO	TOTAL DE VAGAS
DUQUE DE CAXIAS	Rua Dr. Manoel Reis nº 501 - Centenário - Duque de Caxias – RJ	24
REALENGO II	Rua Bernardo de Vasconcelos nº 941 - Realengo – Rio de Janeiro – RJ	30
TIJUCA II	Rua São Francisco Xavier nº 204/208- Tijuca – Rio de Janeiro – RJ	30

- **2.1.1.** Nos campi onde houver vagas em ambos os turnos (1º e 2º), o preenchimento das vagas deverá observar a ordem de classificação dos candidatos, o total de vagas oferecidas e as vagas reservadas.
- **2.2.** De acordo com Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei 13.409/2016), as vagas ofertadas neste Processo Seletivo serão distribuídas por curso, Campus e reserva, da seguinte forma:
- **2.2.1.** O total das vagas oferecidas, em cada Campus, será preenchido reservando-se 50% (cinquenta por cento) a

candidatos que tenham cursado integralmente TODOS os anos Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano

<u>em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais ou Federal,</u> condição a ser comprovada por meio da apresentação do original do Histórico Escolar ou de Declaração da instituição de ensino <u>no momento da matrícula</u>. (Grupo I)

- 2.2.1.1. O candidato que no momento da matrícula não consiga comprovar que estudou integralmente do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, em escolas da Rede Pública de Ensino Municipal, Estadual ou Federal perderá direito à vaga.
- 2.2.1.2. NÃO PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS INDICADAS EM 2.2.1. OS CANDIDATOS QUE TENHAM, EM ALGUM MOMENTO, CURSADO PARTE DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PARTICULARES.
- 2.2.1.3. O candidato que tiver cursado integral ou parcialmente o Ensino Fundamental em escolas da Rede Privada/Particular, mesmo que beneficiado por qualquer programa de bolsa de estudo, inclusive financiado por órgãos públicos, não poderá concorrer às vagas de que trata o subitem 2.2.1., devendo ser inscrito obrigatoriamente no Grupo II (Ampla Concorrência).
- **2.2.2.** Após a aplicação do disposto no subitem 2.2.1., as demais vagas (50%) serão preenchidas por candidatos que **não cumprirem** o critério exigido..
- 2.3. Do total de vagas em cada Campus e categoria serão reservadas vagas para os candidatos com deficiência, ou seja, deficiência física, visual, auditiva, intelectual ou com transtorno do espectro do autista, de acordo com o Decreto nº 3298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, e a Lei nº 12.764/12 (alterada pela Lei 13.409/2016), em proporção mínima igual a porcentagem de pessoas com deficiência na população do Estado do Rio de Janeiro segundo o Censo Demográfico IBGE 2010 (QUADRO II), a saber ≅ 24,4%.
- **2.3.1.** Os candidatos, independente do grupo de inscrição, que desejarem concorrer às vagas para candidatos com deficiência deverão expressar-se no momento da inscrição, **especificando o tipo de deficiência que possuem.**
- 2.3.1.1. O candidato na condição de PcD (Pessoa com deficiência) que se inscrever nesta reserva de vagas e, caso seja aprovado, no momento da matrícula não consiga comprovar sua condição de PcD, perderá direito à vaga.
- **2.3.1.2.** As vagas reservadas para PcD que não forem preenchidas serão automaticamente direcionadas para a categoria de vagas reservadas da qual fazem parte e atribuídas a candidatos não inscritos como PcD.
- **2.3.2.** O candidato com deficiência poderá ter seu tempo de prova ampliado, desde que solicite no momento da inscrição.
- **2.4.** De acordo com o Art. 5º do Decreto 7.824/2012 que regulamenta a Lei nº 12.711/2012, sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração das reservas de vagas indicadas neste Processo Seletivo implicar resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior.
- **2.5.** A inscrição neste processo Seletivo implica a aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital.
- **2.6.** A Pró-reitoria de Ensino reserva-se o direito de aumentar eventualmente o número de vagas oferecido neste Edital para a 1ª Série do Ensino Médio Integrado/ Técnico em Administração, a qualquer tempo, dependendo do resultado final de aprovação, matrículas e transferências de alunos do COLÉGIO PEDRO II.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

- **3.1.** Do total das vagas reservadas de que trata o subitem 2.2.1, 50% (cinquenta por cento) serão reservados aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.
- **3.1.1.** O responsável legal do candidato que deseje concorrer às vagas discriminadas no subitem anterior deverá declarar essa condição no ato da inscrição do candidato, devendo comprová-la na data de matrícula por meio de documentação constante do **Anexo III** e de conformidade com o item 12.3. deste Edital, **caso haja convocação do candidato**.
- **3.1.2.** As demais vagas serão reservadas a candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

3.2. Do total de vagas reservadas de que trata o subitem 3.1., será reservado, proporcionalmente, o correspondente à aplicação do percentual relativo à soma de Pretos (12,12%), Pardos (39,6 %) e Indígenas (0,1 %) (PPI) da população do Estado do Rio de Janeiro, segundo o Censo Demográfico IBGE 2010 (QUADRO II), a saber, ≅ 51,8 %.

QUADRO II – DADOS POPULACIONAIS – CENSO IBGE 2010

População	Total	Pretos	Pardos	Indígenas	Total PPI	PcD	
RJ	15.989.929	1.937.291	6.332.408	15.258	8.284.957	3.899.885	
Percentual (%)	100	12,12	39,60	0,1	≅ 51,8	≅ 24,4	

Fonte: https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-demografico/demografico-2010/inicial - Tabelas 1495 e 2094 – Acesso em 31/08/2022.

3.3. A opção de candidatos às vagas discriminadas nos subitens anteriores será feita por declaração de responsável legal do candidato, no ato da inscrição, ao optar por um dos seguintes grupos e categorias à qual deseja concorrer:

3.3.1. Grupo I – Grupo de Reserva de Vagas

- 3.3.1.1. Categorias: A, A PcD, B, B PcD, C, C PcD, D, D PcD.
- A Categoria para candidatos que tenham cursado integralmente TODOS os anos Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais ou Federal, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e autodeclarados pretos, ou pardos ou indígenas. (Escola Pública + Cota Social + PPI)
- II) A PcD Categoria para candidatos com deficiência que tenham cursado integralmente TODOS os anos Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais ou Federal, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e autodeclarados pretos ou pardos ou indígenas. (Deficiência + Escola Pública + Cota Social + PPI)
- III) B Categoria para candidatos que tenham cursado integralmente TODOS os anos Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais ou Federal, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo. (Escola Pública + Cota Social)
- B PcD Categoria para candidatos com deficiência que tenham cursado integralmente TODOS os anos Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais ou Federal, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo. (Deficiência + Escola Pública + Cota Social)
- V) C Categoria para candidatos que tenham cursado integralmente TODOS os anos Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais ou Federal, autodeclarados pretos ou pardos ou indígenas. (Escola Pública + PPI)
- VI) C PcD Categoria para candidatos com deficiência que tenham cursado integralmente TODOS os anos Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais ou Federal, autodeclarados pretos ou pardos ou indígenas. (Deficiência + Escola Pública + PPI)
- VII) D Categoria para candidatos que tenham cursado integralmente TODOS os anos Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais ou Federal. (Escola Pública)
- VIII) D PcD Categoria para candidatos com deficiência que tenham cursado integralmente TODOS os anos Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais ou Federal. (Deficiência + Escola Pública)

3.3.2. Grupo II – Ampla Concorrência

- 3.3.2.1. Categorias: AC e AC PcD.
- **AC** Categoria para candidatos que cursaram **PARCIALMENTE OU INTEGRALMENTE** o Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano em escolas da Rede Particular, **MESMO QUE** com bolsas de estudo.

- X) AC PcD Categoria para candidatos com deficiência que cursaram PARCIALMENTE OU INTEGRALMENTE O Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano em escolas da Rede Particular, MESMO QUE com bolsas de estudo.
- 3.4. O candidato que concorrer as vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas, caso seja aprovado, antes da matrícula, passará pela avaliação de uma Comissão especialmente criada para este fim, que verificará a veracidade da declaração prestada, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal.
- 3.4.1. Caso a Comissão verifique que houve falsidade na declaração do responsável, o candidato perderá sua vaga.
- **3.5.** As vagas para cada um dos grupos e categorias em cada um dos *campi* estão discriminadas no **Anexo II** deste Edital.
- **3.6.** O candidato concorrerá, **EXCLUSIVAMENTE**, às vagas da categoria em que fizer a sua inscrição no Processo Seletivo.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O Valor da Taxa de Inscrição neste Processo Seletivo é de R\$ 60,00 (sessenta reais).
- 4.2. A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO IMPLICA, DESDE LOGO, O CONHECIMENTO E A TÁCITA ACEITAÇÃO PELO RESPONSÁVEL LEGAL DO CANDIDATO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, A SER POR ELE EXPRESSAMENTE DECLARADA QUANDO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO E SOBRE AS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO.
- **4.3.** As inscrições se realizarão exclusivamente via *INTERNET*, das **14h do dia 12 de setembro de 2022 até as 23h59min do dia 04 de outubro de 2022**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (http://dhui.cp2.g12.br), considerando-se o horário oficial de Brasília.
- **4.4**. Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.
- **4.5.** O candidato só poderá concorrer às vagas existentes no Campus para o qual a inscrição tenha sido feita e apenas para o ano letivo de 2023.
- 4.6. Poderão candidatar-se as vagas para a 1ª série do Ensino Médio Integrado/Técnico em Administração candidatos com data de nascimento a partir de 1º de março de 2006 (inclusive) e que estejam concluindo, no presente ano, o 9º ano do Ensino Fundamental com previsão de conclusão em 2022 ou que já o tenham concluído em 2020 ou 2021.
- **4.7. PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET** o responsável legal do candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
 - a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II(http://dhui.cp2.g12.br).
 - **b)** Acessar o *link* para inscrição correlato ao certame;
 - c) Preencher o Requerimento de inscrição, após ciência e concordância com o inteiro teor do presente Edital, de acordo com as instruções específicas disponíveis na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (http://dhui.cp2.g12.br), devendo ser extremamente cauteloso, atento e fiel ao prestar as informações solicitadas e pelas quais deverá se responsabilizar, no período das 14h do dia 12 de setembro de 2022 até as 23h59min do dia 04 de outubro de 2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.
 - d) Optar pelo grupo e categoria a que o candidato concorrerá, de acordo com o item 3.3 e Anexo II;
 - e) Declarar que o candidato concluiu **em 2020 ou 2021** ou está concluindo em 2022 o **9º Ano do Ensino Fundamental**;
 - f) Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), <u>somente pelo Sistema de Concursos do</u> COLÉGIO PEDRO II, que deverá ser paga <u>SOMENTE NO BANCO DO BRASIL</u>, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.
 - g) Imprimir o <u>Comprovante Provisório de Inscrição</u> após a transmissão dos dados, gerado automaticamente ao final dos procedimentos de inscrição.

ATENÇÃO: O BANCO CONFIRMARÁ, <u>AO FINAL DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES</u>, O SEU PAGAMENTO JUNTO AO COLÉGIO PEDRO II E A LISTAGEM DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS SERÁ PUBLICADA NA DATA PROVÁVEL DE 13 DE outubro DE 2022.

- **4.8.** Todos os candidatos inscritos no período das **14h do dia 12 de setembro de 2022 até as 23h59min do dia 04 de outubro de 2022**, que não tiverem efetivado o pagamento da GRU neste período poderão reimprimir e pagar o documento, no **dia 05 de outubro de 2022**. O pagamento da GRU, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência do Banco do Brasil ou através de pagamento por *internet banking*.
- **4.8.1.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o responsável legal do candidato deverá **antecipar o pagamento da GRU** para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento ou realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *internet banking* etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- **4.9.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de suspensão ou cancelamento do Processo Seletivo.
- **4.10.** Somente haverá isenção total do pagamento da taxa de inscrição para responsáveis que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.
- 4.10.1. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico; que for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e estiver de acordo com os requisitos definidos pela Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania.
- **4.10.2.** O responsável legal do candidato que requerer a isenção nesta modalidade deverá informar, no ato da inscrição, os dados pessoais e o NIS do candidato em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico.
- **4.10.3.** O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado no período de **12 a 15 de setembro de 2022,** no momento da inscrição do candidato. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.
- **4.10.4.** Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão enviados pelo COLÉGIO PEDRO II a Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania para validação dos NIS que estejam ativos, que enviará a listagem de volta ao COLÉGIO PEDRO IIpara divulgação, **na data provável, de 21 de setembro de 2022**, na página eletrônica de de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (http://dhui.cp2.g12.br)7
- **4.10.5.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo no dia **22 de setembro de 2022**, **enviando um único correio eletrônico** para o endereço eletrônico **inscricoes.concursos@cp2.g12.br**, solicitando a revisão do indeferimento da isenção, contendo obrigatoriamente no assunto :

REVISÃO ISENÇÃO - EDITAL 34/2022 - NOME COMPLETO DO CANDIDATO - CPF DO CANDIDATO (o mesmo da GRU)

- **4.10.5.1.** Não será aceito recurso por meios diversos ao que determine este Edital.
- **4.10.6.** O resultado dos recursos julgados serão divulgados na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (http://dhui.cp2.g12.br) no dia **26 de setembro de 2022**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefoneou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
- **4.10.7.** Os responsáveis cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido neste Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.
- 4.10.8. O COLÉGIO PEDRO II não poderá conceder isenção ao candidato cuja solicitação não for deferida pela Secretaria especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania.
- **4.10.9.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax ou correio eletrônico.
- 4.10.10. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a

solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção

- **4.11.** O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
- **4.12.** Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF) do CANDIDATO** e **o RG do CANDIDATO**, não sendo admissível o preenchimento com os números de documentos de outra pessoa.
- **4.13.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **4.14.** É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- **4.15.** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- **4.16.** Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- **4.17.** O responsável legal do candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, uma vez classificado, quando da convocação para a matrícula, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para tal.
- 4.18. Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.
- 4.19. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato, dispondo o COLÉGIO PEDRO II do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **4.20.** O responsável legal do candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, resultado da prova, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- **4.21.** O COLÉGIO PEDRO II disponibilizará em sua página eletrônica de Concursos e Seleções (http://dhui.cp2.g12.br), a lista das inscrições deferidas e indeferidas, **no dia 13 de outubro de 2022**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.
- 4.21.1. Quando da divulgação da listagem de candidatos, o responsável legal deverá conferir atentamente os dados e as informações nela contidos, verificando principalmente o grupo em que o candidato está inscrito.
- **4.21.2.** Caso o nome do candidato não conste da listagem de inscrições validadas ou o Grupo de Inscrição do candidato esteja errado, o responsável legal deverá no periodo de **13 a 14 de outubro de 2022**, enviar obrigatoriamente um único correio eletrônico para o endereço eletrônico **inscrições.concursos@cp2.g12.br**, de acordo com as seguintes orientações:
 - a) O assunto do e-mail deverá seguir o seguinte padrão:

REVISÃO INSCRIÇÃO - EDITAL 34/2022 - NOME COMPLETO DO CANDIDATO - CPF DO CANDIDATO (mesmo da GRU);

- b) Os seguintes documentos deverão ser digitalizados separadamente no formato PDF ou fotografados de modo legível e anexados:
 - Comprovante Provisório de Inscrição, disponível em Minha Área na página página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (https://dhui.cp2.g12.br);
 - II) Guia de Recolhimento da União e seu comprovante de pagamento;
 - III) Identidade do responsáve legal do candidato.
- c) Descrição do problema:
 - I) Paguei GRU mas nome não consta na listagem; ou,

- II) Grupo de Inscrição errado, alterar inscrição para o Grupo XXX.
- **4.21.3.** Cada documento será um arquivo e deverá ser digitalizado e identificado pelo nome do arquivo e do candidato (Ex.: GRU Nome completo do candidato).
- **4.21.4.** São de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato as informações prestadas, a conferência e o envio, em anexo e no formato PDF, dos documentos exigidos, para o endereço eletrônico inscricoes.concursos@cp2.g12.br, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao COLÉGIO PEDRO Ilconferir os documentos enviados.
- **4.21.5.** Somente será considerado o primeiro correio eletrônico enviado pelo responsável. Após o envio deste e-mail, não será permitido ao responsável efetuar o acréscimo de qualquer documento em envio posterior, independentemente de estar ou não no prazo estabelecido no subitem 4.21.2.
- **4.21.6.** Não serão aceitos e-mails encaminhados após o dia **14 de outubro de 2022**, para o endereço eletrônico inscricoes.concursos@cp2.g12.br.
- **4.21.7.** Em hipótese alguma, será aceita documentação encaminhada por via postal, fax ou meio diferente ao definido neste Edital.
- **4.21.8.** O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por:
 - a) envios de documentação fora do prazo estabelecido neste Edital ou o não envio de documentação comprobatória; e,
 - b) documentos não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação.
- 4.21.9. Após o periodo indicado no item 4.21.2., não haverá possibilidade de mais nenhuma mudança na inscrição do candidato.
- **4.22.** O responsável legal do candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo Colégio Pedro II, não assistindo nenhum direito ao interessado.
- 4.23. Após as 16 horas, do dia 14 de outubro de 2022, não haverá mais nenhuma mudança na inscrição do candidato.
- **4.24.** A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** e consequentemente a **ELIMINAÇÃO** do candidato.
- 4.25. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização dos testes de seleção (Prova Objetiva e Redação), assim como as orientações para sua realização estarão disponíveis, a partir do dia 17 de novembro de 2022 na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (http://dhui.cp2.g12.br), devendo o responsável legal do candidato efetuar a impressão do Cartão de Fase do candidato
- 4.25.1. O Cartão de Fase deverá ser apresentado pelo candidato no local de realização da prova, juntamente com o original do documento oficial com foto do candidato.
- 4.25.2. O Cartão de Fase NÃO será enviado ao endereço informado no ato da inscrição. É de responsabilidade exclusiva do responsável legal do candidato se inteirar das informações relativas ao Processo Seletivo.

5. DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO PARA O DIA DA PROVA

- **5.1.** O responsável pelo candidato com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.1.1. Os candidatos portadores de TDH Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e Dislexia não são, por lei, considerados pessoa com deficiência. Porém, caso necessitem de condições especiais para a realização da prova devem observar o disposto em 5.1.

- 5.2. Para portadores de doenças infectocontagiosas as quais os responsáveis legais não as tiverem comunicado ao COLÉGIO PEDRO II, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo comparecendo ao Protocolo Geral do Colégio Pedro II, Campo de São Cristóvão, 177, Térreo, São Cristóvão, tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização da prova, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico original, tendo direito a atendimento especial.
- **5.3.** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- **5.4.** O responsável legal que não especificar, na forma determinada neste Edital, as condições especiais de atendimento que o candidato necessita no dia da prova, não as terá atendida sob qualquer alegação.

6. <u>DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIP</u>LA ESCOLHA

6.1. Será aplicada Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, com a seguinte distribuição de itens entre as disciplinas:

QUADRO III – PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

DISCIPLINA	NÚMERO DE ITENS	PONTO POR ITEM		
Língua Portuguesa	7	1		
Matemática	7	1		
Noções de Informática	6	1		
TOTAL DE ITENS	20	-		
TOTAL DE PONTOS	-	20		

- **6.1.1.** A prova constará de 20 (vinte) itens, com o valor de 1 (um) ponto por item, e terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 20 (vinte) pontos.
- **6.1.2.** Os itens da prova serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (A a D) e uma única resposta correta.
- **6.2.** Será considerado **eliminado** o candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) em pelo menos uma das disciplinas constantes da Prova Objetiva de múltipla escolha.
- **6.3.** O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a **Folha de Respostas**, que será o único documento válido para a correção das provas.
- **6.3.1.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas.

6.3.2. <u>Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.</u>

- **6.4.** Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- **6.5.** O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a Folha de Respostas, devidamente assinada no local indicado. O não cumprimento desse item acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.
- **6.6.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com as instruções contidas na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- **6.7.** Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do COLÉGIO PEDRO II devidamente treinado.

6.8. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7. DA REDAÇÃO

- **7.1.** Será aplicada uma Redação de caráter eliminatório e classificatório, no mesmo dia de realização da Prova Objetiva, sobre tema constante do caderno de prova.
- **7.1.1.** A **Folha de Textos Definitivos** da Redação será fornecida juntamente com a Folha de Respostas da Prova Objetiva no dia de sua realização, devendo o candidato ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada no local indicado e a Folha de Textos Definitivos da Redação **sem qualquer termo que identifique o candidato**.
- **7.2.** A Redação terá o valor de 10 (dez) pontos e será realizada no mesmo horário previsto para a realização da Prova Objetiva.
- **7.3.** Os candidatos que tirarem zero na Redação serão eliminados do Processo Seletivo.
- 7.4. A Redação deverá ser manuscrita em letra legível, trnscrita para a Folha de Textos Definitivos com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do COLÉGIO PEDRO II devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 7.5. A resposta à Redação deverá ter a extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 25 (vinte e cinco) linhas para o texto. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que não atingir a extensão mínima ou ultrapassar a extensão máxima permitida. O candidato receberá nota zero na Redação em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscrever em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido.
- **7.6.** A Folha de Textos Definitivos da Redação será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de prova para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.
- **7.6.1.** A Folha de Textos Definitivos da Redação será previamente identificada através do número de inscrição do respectivo candidato e apenas por este **não devendo o candidato registrar seu nome ou sua assinatura na referida folha, sob pena de anulação de sua prova. O candidato deverá ainda, quando de sua entrega ao ao fiscal da sala, conferir se o número de inscrição nele registrado é o correspondente ao seu número de inscrição no Processo Seletivo.**
- **7.7.** Quando da realização da Redação, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de auxílio.
- **7.8.** O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua Redação. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.
- 7.9. SERÃO CORRIGIDAS AS REDAÇÕES EM NÚMERO 6 (SEIS) VEZES MAIOR QUE O NÚMERO DE VAGAS, CONSIDERANDO- SE A CLASSIFICAÇÃO OBTIDA NO SOMATÓRIO DAS NOTAS DA PROVA OBJETIVA E O GRUPO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.
- **7.9.1.** Em caso de empate na última posição de classificação, serão corrigidas todas as redações que obtiverem o mesmo somatório de pontos.
- **7.9.2.** Os candidatos que não tiverem a sua Redação corrigida serão eliminados e não terão classificação alguma no Processo Seletivo.

8. DA REALIZAÇÃO DOS TESTES DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- **8.1.** Os testes de seleção e classificação serão realizados no Estado do Rio de Janeiro, <u>na data provável de 04 de dezembro de 2022</u>, (domingo), com duração de 3 (três) horas.
- 8.2. Os locais de realização para os quais os candidatos deverão se dirigir serão divulgados a partir de 30 de novembro de 2022, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (https://dhui.cp2.g12.br).
- 8.2.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato ā identificação correta de seu local de realização da Prova Objetiva e da Redação e comparecimento no horário determinado.
- **8.3.** O candidato que eventualmente necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso se necessário.
- **8.4.** O caderno de prova contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o candidato ler atentamente as instruções.
- **8.4.1.** Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- **8.5.** No dia da realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
- 8.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Fase e do seu documento de identidade original.
- **8.7.** A partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- **8.8.** Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o Cartão de Fase no local de realização da prova apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos.
- **8.9.** Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial e o candidato estiver de posse do Cartão de Fase, atestando que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.
- **8.9.1.** A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo COLÉGIO PEDRO II com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- **8.9.2.** Caso seja constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação na prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **8.10.** Após trinta minutos do horário fixado para o início da prova, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata.
- 8.10.1. Não será permitido o ingresso de responsáveis nos locais de prova.
- **8.11.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, e pelos Institutos de Identificação ou, no caso de estrangeiro, cédula de identificação de estrangeiro; Registro Nacional de Estrangeiros; e, passaporte.
- **8.11.1.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, **devidamente datado, carimbado e assinado pela autoridade policial competente.**
- 8.12. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, carteiras de estudante, Riocard, cartão de concessão de benefício social, carteiras de clube, carteiras de plano de saúde, crachás ou outros sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que

definitivamente não identifiquem o portador do documento.

- **8.12.1.** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
- 8.12.2. Não será aceita identificação digital.
- **8.12.3.** Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.11. ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 8.11.1 deste Edital, não fará a prova e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- **8.13.** Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
- **8.14.** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o ingresso de candidato na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip,telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, calculadora, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do COLÉGIO PEDRO Ilsobre tais equipamentos.
- **8.14.1.** No caso do candidato, durante a realização da prova, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e efetivada a sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer dos equipamentos acima relacionados.
- **8.14.2.** Não será permitido ao candidato a utilização de telefone celular ao final da prova, enquanto o mesmo estiver dentro da unidade de aplicação da prova.
- **8.14.3.** Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.).
- **8.14.4.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade.
- **8.15.** Não haverá segunda chamada para a prova. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido.
- **8.16.** O candidato poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início de sua realização, contudo, não poderá levar consigo o caderno de provas.
- **8.17.** Não haverá marcador de tempo individual na sala de provas, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- **8.18.** Quando do início da prova, os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira do candidato serão o documento de identidade original e o cartão de fase, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de suas respectivas Folhas de Respostas.
- 8.19. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Caderno de Provas, a Folha de Respostas e a Folha de Textos Definitivos, que serão utilizados para a correção de sua prova.
- 8.19.1. A partir de 2 (duas) horas de prova, o candidato poderá levar seu Caderno de Provas.
- **8.20.** Terá sua prova anulada, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo, o candidato que durante a realização das provas:
 - a) retirar-se do recinto da prova sem a devida autorização;
 - b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, calculadoras e/ou equipamento similar, dicionário, notas ou

impresso

- e) que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *pagers* e/ou que se comunicar com outro candidato;
- f) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova;
- h) recusar-se a entregar a Folha de Respostas e/ou a Folha de Textos Definitivos da Redação ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura;
- **k)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização da prova, mesmo que o aparelho esteja desligado.
- **8.20.1.** A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 8.20 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **8.21.** Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- **8.22.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, <u>sua prova será anulada</u> e ele será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **8.23**. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
- **8.24.** O candidato deverá observar atentamente o comunicado oficial que será publicado especificando os horários e locais de realização da prova, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da prova.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

- **9.1.** Os gabaritos preliminar e final e os resultados preliminar e final da Prova Objetiva, os resultados preliminar e final da Redação, bem como o resultado preliminar e final deste Processo Seletivo serão divulgados na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (http://dhui.cp2.g12.br).
- **9.2.** O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no dia 05 de dezembro de 2022, na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (http://dhui.cp2.g12.br)
- 9.3. O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva deverá enviar um e mail para sepro@cp2.g12.br, dentro do período definido em Cronograma Anexo I, para formalizar um processo administrativo que será encaminhado à Comissão do Concurso, com o comprovante de inscrição digitalizado e identificado no formato PDF, conforme abaixo:

ASSUNTO DO E-MAIL: RECURSO – GABARITO PRELIMINAR - EDITAL 34 / 2022 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO - NÚMERO DE INSCRIÇÃO

- **9.3.1.** O resultado dos recursos julgados será divulgado na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (http://dhui.cp2.g12.br) no dia **13 de dezembro de 2022**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado individualmente a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
- **9.4.** Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.
- 9.5. O gabarito definitivo da Prova Objetiva será divulgados, no dia 13 de dezembro de 2022.
- **9.6.** O resultado preliminar da Prova Objetiva e o endereço eletrônico para realização da vista da Foçha de Respostas serão divulgados no dia **20 de dezembro de 2022**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO

II(http://dhui.cp2.g12.br).

9.7. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva deverá enviar um e - mail para sepro@cp2.g12.br, dentro do período definido em Cronograma – Anexo I, para formalizar um processo administrativo que será encaminhado à Comissão do Concurso, com o comprovante de inscrição digitalizado e identificado no formato PDF, conforme abaixo:

ASSUNTO DO E-MAIL: RECURSO – RESULTADO PRELIMINAR – PROVA OBJETIVA - EDITAL 34 / 2022 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO - NÚMERO DE INSCRIÇÃO

- **9.7.1.** O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.
- **9.7.2.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- **9.7.3.** Serão rejeitados, também, preliminarmente, os recursos enviados fora do prazo, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e número de inscrição, e/ou aqueles enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 9.7.4. A decisão da Banca quanto aos recursos será irrecorrível, consistindo em última instância para tal e sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- **9.8.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos de gabarito final.
- **9.9.** O recurso cujo teor desrespeite a Banca será preliminarmente indeferido.
- **9.10.** Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- **9.11.** O resultado definitivo da Parte Objetiva da prova será divulgado no dia **28 de dezembro de 2022**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II(http://dhui.cp2.g12.br).

10. DA VISTA E DA REVISÃO DA REDAÇÃO

- **10.1.** O resultado preliminar da Redação e o endereço eletrônico para realização de vista da Folha de Textos Definitivos serão divulgados no dia 14 de fevereiro de 2023, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (http://dhui.cp2.g12.br)
- **10.2.** Todas as redações serão revisadas pela Banca Examinadora antes da divulgação do grau.
- 10.3. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Redação deverá enviar um e mail para sepro@cp2.g12.br, dentro do período definido em Cronograma Anexo I, para formalizar um processo administrativo que será encaminhado à Comissão do Concurso, com o comprovante de inscrição digitalizado e identificado no formato PDF, conforme abaixo:

ASSUNTO DO E-MAIL: RECURSO – RESULTADO PRELIMINAR REDAÇÃO - EDITAL 34 / 2022 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO - NÚMERO DE INSCRIÇÃO

- **10.3.1.** O resultado dos recursos julgados será divulgado na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (http://dhui.cp2.g12.br) no dia **03 de março de 2023**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado individualmente a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
- **10.4.** Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.
- **10.4.1.** A Banca Examinadora é soberana em suas decisões e o grau eventualmente atribuído pela Banca Examinadora é o grau definitivo do candidato, não sendo aceito qualquer outro tipo de recurso posterior.
- **10.4.2.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos de vista de Redação ou recursos de recursos.
- **10.5.** Os resultados finais da Redação e do Processo Seletivo serão divulgados na data provável de **10 de março de 2023**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (http://dhui.cp2.g12.br).

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- **11.1.** A divulgação das notas de cada um dos testes classificatórios de cada candidato se dará por meio de listagem nominal dos candidatos, por número de inscrição e considerando as opções correspondentes aos Grupos e categorias. .
- **11.2.** Em caso de empate de somatórios, no limite das vagas oferecidas, a classificação final obedecerá às seguintes condições, em ordem de prioridade:
 - a) maior número de pontos obtidos na REDAÇÃO;
 - b) maior número de pontos obtidos no teste de avaliação de MATEMÁTICA;
 - c) maior número de pontos obtidos no teste de avaliação de LÍNGUA PORTUGUESA;
 - d) maior número de pontos obtidos no teste de avaliação de NOÇÕES DE INFORMÁTICA; e,
 - d) MAIOR IDADE.
- **11.3.** As vagas estabelecidas neste Edital serão preenchidas segundo a ordem de classificação obtida pelos candidatos habilitados, em ordem decrescente do somatório final dos testes classificatórios, considerando as opções correspondentes aos Grupos e categorias e conforme o número de vagas ofertado, até que o total delas seja completado.
- **11.4.** As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:
- **11.4.1.** Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita:*
 - a) que se declararam pretos, pardos e indígenas; e
 - b) que não se declararam pretos, pardos e indígenas.
- **11.4.2.** Candidatos egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*:
 - a) que se declararam pretos, pardos e indígenas; e
 - **b)** que não se declararam pretos, pardos e indígenas.
- 11.4.3. Demais candidatos.
- **11.5.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos declarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, da seguinte forma:
- **11.5.1.** As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "a" do subitem 11.4.1 serão ofertadas, pela ordem:
 - a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "b", do subitem 11.4.1; e,
 - b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no subitem 11.4.2, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo subitem.
- **11.5.2.** As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "b", do subitem 11.4.2 serão ofertadas, pela ordem:
 - a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "a", do inciso subitem 11.4.1; e
 - b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no subitem 11.4.2, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo inciso-
- **11.5.3.** As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "a", do subitem 11.4.2 serão ofertadas, pela ordem:
 - a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "b", do subitem 11.4.2; e,
 - b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no subitem 11.4.1, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo subitem.

- **11.5.4.** As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "b", do subitem 11.4.2 serão ofertadas, pela ordem:
 - a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "a", do subitem 11.4.2; e,
 - b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no subitem 11.4.2, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo subitem.
- **11.6.** As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos subitens 11.4.1 e 11.4.2 serão ofertadas aos demais candidatos.

12. DA CONDIÇÃO DE RENDA

- **12.1.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 3.1 os candidatos <u>cujos responsáveis</u> <u>legais</u> comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (por pessoa).
- **12.1.1.** Para efeitos deste Edital, adota-se o conceito de família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, considerando-se a data de inscrição do candidato no presente Processo Seletivo.
- **12.2.** A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os meses de **junho**, **julho e agosto do ano de 2022**;
 - b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea "a"; e
 - c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea "b" pelo número de pessoas da família do candidato.
- **12.2.1.** No cálculo referido na alínea "a" do subitem anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis e seguro desemprego.
- **12.2.2.** Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 12.2 os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Municípios, Estados ou Distrito Federal.
- **12.3.** A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas em formulário próprio pelo responsável legal do candidato no momento de convocação <u>para a matrícula</u> e os documentos por ele fornecidos.
- **12.3.1.** Os documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* são aqueles constantes do **Anexo III** e deverão ser entregues pelo responsável legal do candidato em data constante do **Anexo I,**após a confirmação da classificação do candidato dentro do número de vagas reservadas para o critério de renda.
- 12.3.2. A coordenação do Processo Seletivo poderá realizar consulta a cadastros de informações socioeconômicas que

- permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelo responsável legal do candidato e solicitar outros documentos além daqueles constantes do **Anexo III.**
- **12.3.3.** Os documentos apresentados pelo responsável legal do candidato para comprovação da condição de renda serão arquivados pelo prazo de cinco anos.

13. DA MATRÍCULA

- **13.1.** Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo estritamente à ordem de classificação e conforme calendário estabelecido no **Anexo I** do presente Edital, por meio de listagem nominal divulgada na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II(http://dhui.cp2.g12.br) e nos *campi* para os quais os candidatos forem inscritos, considerando a(s) opção(ões) correspondente(s) aos Grupos e categorias.
- **13.2.** É de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato o conhecimento correto do dia, horário e **local de** realização da matrícula, em qualquer uma de suas convocações.
- **13.3.** Para fins de convocação dos candidatos, de modo a preencher todas as vagas disponíveis, respeitadas as vagas reservadas, é facultada:
 - a) reclassificação: convocação de candidatos de um mesmo Grupo em um mesmo Campus, respeitando-se a ordem de classificação, motivada pelo não comparecimento de candidatos previamente convocados à matrícula; e
 - b) ampliação de vagas: convocação de candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, a partir do aumento da oferta de vagas após divulgação do presente Edital, a qualquer tempo, considerando-se um mesmo Campus.
- 13.4. Estão previstas 2 (duas) convocações à matrícula, conforme calendário divulgado no Anexo I.
- **13.4.1.** Outras convocações poderão ser realizadas, considerando-se o não comparecimento dos responsáveis para matrícula, a não apresentação da documentação devida ou o não comparecimento dos candidatos matriculados às aulas.
- **13.4.2.** Como podem haver outras convocações é importante que o responsável acompanhe regularmente os comunicados constantes na página de eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II, até que seja divulgado o aviso de que não haverá mais nenhuma convocação.
- 13.5. O candidato matriculado que não frequentar aos primeiros 10 (dez) dias de aula sem que seu responsável legal encaminhe à Direção-Geral do Campus justificativa legal para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade do comparecimento do aluno naquele período para julgamento daprocedência do pedido, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de classificação.
- **13.6.** Os responsáveis legais dos candidatos classificados e convocados para matrícula deverão efetuar a matrícula, <u>sob</u> <u>pena de perda da vaga, no</u> Campus para o qual foram realizadas as inscrições ao Processo de Seleção e Classificação, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos no **Anexo I.**

13.7. Não terão direito à matrícula:

- candidato cuja classificação o coloque em lugar que ultrapasse o número de vagas oferecidas;
- II. candidato aprovado e classificado para as vagas a que se candidatou, considerando a(s) opção(ões) correspondente(s) às vagas reservadas, que não comprovar a conclusão do 9º ano do Ensino Fundamental, por meio de declaração oficial específica;
- candidato aprovado e classificado para as vagas reservadas que não comprovar o atendimento às exigências previstas neste Edital;
- IV. candidato cujos dados não corresponderem àqueles informados no momento da inscrição ao certame; ou ainda,
- V. Irmãos de candidatos aprovados e classificados, sejam gêmeos ou não, em qualquer ano ou série.
- **13.8.** No momento da matrícula, o responsável legal de candidato deverá preencher o requerimento e apresentar a seguinte documentação do candidato:

- a) original e cópia do documento oficial de identidade com foto;
- b) original e cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) da mãe ou do responsável legal;
- c) original e cópia de comprovante de residência;
- d) 6 (seis) fotografias recentes, coloridas, iguais, modelo 3x4 (com uniforme do Colégio Pedro II);
- e) atestado de saúde para fins escolares;
- f) original e cópia da certidão de nascimento; e
- g) declaração original de conclusão do 9⁰ ano do Ensino Fundamental, emitida pelo estabelecimento de ensino correspondente, informando as providências tomadas para a liberação do Histórico Escolar.
- 13.9. Para os candidatos às vagas reservadas aos egressos de escolas públicas, será exigida ainda a apresentação de original e cópia de Histórico Escolar ou de declaração que comprove que o candidato cursou integralmente TODOS os anos do Ensino Fundamental em escolas de Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais ou Federal.
- **13.9.1.** Os documentos originais serão devolvidos e as cópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno na Secretaria de Registro Escolar do Campus.
- **13.9.2.** O Original e a cópia do Histórico Escolar deverão ser apresentados <u>até o dia 30 de abril de 2023,</u> obrigatoriamente, sob pena de perda da vaga.
- **13.9.3.** O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pela Secretaria Estadual de Educação.
- 13.10. Para os candidatos às vagas reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, será exigida a apresentação da documentação (original e cópia) constante do Anexo III, referente a cada um dos membros da família.
- 13.11.A confirmação da matrícula do candidato está sujeita à apresentação, entrega e conferência da documentação exigida, respeitados prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- 13.12.O não comparecimento do responsável legal de candidato, na data de matrícula, com a documentação exigida nos subitens anteriores, considerando-se as opções correspondentes às vagas reservadas, implicará perda de vaga.
- **13.13.**Ao longo do 1º período letivo do ano de 2023, o responsável legal matriculado deverá entregar, em original e cópia, os seguintes documentos médicos do candidato:
 - a) exame oftalmológico, com laudo médico, de acuidade visual; e,
 - b) exame otorrinolaringológico, com laudo médico, de acuidade auditiva.
- **13.13.1.** Todos os documentos originais serão devolvidos. As cópias ficarão retidas e integrarão a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno, na Secretaria de Registro Escolar do Campus.
- **13.14.**A falta de qualquer documento exigido para matrícula, nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com a classificação.
- 13.15.<u>O responsável legal de candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida na data aprazada não terá direito de pleiteá-la em data posterior.</u>

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** A prestação de informação falsa por responsável legal do candidato, ainda que apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- **14.2.** A responsabilidade do Processo de Seleção e Classificação de que trata este Edital cabe ao COLÉGIO PEDRO II, sob a supervisão da Pró-reitoria de Ensino do Colégio Pedro II.

- 14.3. As atividades pedagógicas integrantes do currículo do COLÉGIO PEDRO II ocorrem regularmente de 2ª a sábado, e também acontecem, de forma regular ou complementar, fora do turno em que o aluno estiver matriculado, inclusive aos sábados, em atendimento às exigências da Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- **14.4.** Sempre que necessário, o COLÉGIO PEDRO II divulgará normas e avisos complementares, inclusive com relação ao calendário, que passarão a integrar a documentação referente ao certame, juntamente com o presente Edital.
- **14.5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, manter-se informado acerca das datas e procedimentos deste Processo de Seleção e Classificação.
- 14.6. O presente Processo de Seleção e Classificação terá validade somente para o ano letivo de 2023.
- 14.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, ouvida a Pró-reitora de Ensino do Colégio Pedro II.
- **14.8.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2022

ELIANA MYRA DE MORAES SOARES

Pró-reitora de Ensino do Colégio Pedro II

ANEXO I EDITAL Nº 34 / 2022

ADMISSÃO À 1 a SÉRIE DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO/TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO * 2022 / 2023 *

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	12/09/2022
Período de inscrições	12/09 a 04/10
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	12/09 a 15/09
Divulgação da análise dos pedidos de isenção	21/09/2022
Data para interposição de recursos contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição ao gabarito preliminar	22/09/2022
Decisão de recursos – Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	26/09/2022
Reimpressão da GRU (último dia para pagamento)	05/10/2022
Listagem das inscrições deferidas com o grupo dos candidatos	13/10/2022
Solicitação de alteração de grupo e revisão de inscrições não validadas	13 e 14/10/2022
Divulgação dos locais de prova e Impressão do cartão de Confirmação de Fase	30/11/2022
Realização dos Testes de Seleção e Classificação – Prova Objetiva e Redação	04/12/2022
Divulgação do gabarito preliminar	05/12/2022
Prazo para interposição de recursos ao gabarito preliminar	06/12/2022
Decisão de recursos – gabarito definitivo	13/12/2022
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	20/12/2022
Data para interposição de recursos acerca da divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	21/12/2022
Decisão de recursos – Resultado Definitivo da Prova Objetiva	28/12/2022
Resultado Preliminar da Redação	14/02/2023
Data para pedir vista da Redação	Online
Cronograma de vista da Redação	Online
Vista da Redação	Online
Pedido de Revisão da Redação	16/02/2023
Resultado Definitivo da Redação	03/03/2023
Resultado Definitivo do Processo Seletivo	10/03/2023
1ª Convocação à Matrícula	22/03/2023
Matrícula de candidatos 1ª Convocação	22/03 a 24/03/2023
2ª Convocação à Matrícula	03/04/2023
Matrícula de candidatos 2ª Convocação	03 e 05/04/2023

ANEXO II EDITAL Nº 34 / 2022

ADMISSÃO À 1^a SÉRIE DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO/TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO * 2022 / 2023 *

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CAMPUS E CATEGORIA

CAMPUS	VAGAS	AC	AC PcD	A	A PcD	В	B PcD	С	C PcD	D	D PcD
DUQUE DE CAXIAS	24	9	3	3	1	1	1	3	1	1	1
REALENGO II	30	11	4	3	2	2	1	3	1	2	1
TIJUCA II	30	11	4	3	2	2	1	3	1	2	1

LEGENDA

GRUPO I – GRUPO DE RESERVA DE VAGAS

- A Categoria para candidatos que tenham cursado integralmente TODOS os anos Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais ou Federal, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e autodeclarados pretos, ou pardos ou indígenas. (Escola Pública + Cota Social + PPI)
- A PcD Categoria para candidatos com deficiência que tenham cursado integralmente TODOS os anos Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais ou Federal, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e autodeclarados pretos ou pardos ou indígenas. (Deficiência + Escola Pública + Cota Social + PPI)
- B Categoria para candidatos que tenham cursado integralmente TODOS os anos Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais ou Federal, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo. (Escola Pública + Cota Social)
- Categoria para candidatos com deficiência que tenham cursado integralmente TODOS os anos Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais ou Federal, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo. (Deficiência + Escola Pública + Cota Social)
- Categoria para candidatos que tenham cursado integralmente TODOS os anos Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais ou Federal, autodeclarados pretos ou pardos ou indígenas. (Escola Pública + PPI)
- C PcD Categoria para candidatos com deficiência que tenham cursado integralmente TODOS os anos Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais ou Federal, autodeclarados pretos ou pardos ou indígenas. (Deficiência + Escola Pública + PPI)
- D Categoria para candidatos que tenham cursado integralmente TODOS os anos Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais ou Federal. (Escola Pública)
- D PcD Categoria para candidatos com deficiência que tenham cursado integralmente TODOS os anos Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais ou Federal. (Deficiência + Escola Pública)

GRUPO II – AMPLA CONCORRÊNCIA

- AC (Ampla Concorrência) Categoria para candidatos que cursaram **PARCIALMENTE OU INTEGRALMENTE** o Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano em escolas da Rede Particular, **MESMO QUE** com bolsas de estudo.
- AC PcD Categoria para candidatos com deficiência que cursaram PARCIALMENTE OU INTEGRALMENTE O Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano em escolas da Rede Particular, <u>MESMO QUE</u> com bolsas de estudo.

ANEXO III EDITAL Nº 34 / 2022

ADMISSÃO À 1^a SÉRIE DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO/TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO * 2022 / 2023 *

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR A SEREM APRESENTADOS POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS E SERVIDORES PÚBLICOS

- a) Contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2022;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/Exercício 2022, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou, quando houver, declaração de isenção de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), assinada pelo candidato;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- d) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula.

2. ATIVIDADE RURAL

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ Exercício 2022,acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ)/ Exercício 2022;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula da pessoa;
- e) Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ Exercício 2022, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ Exercício 2022,acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do mês de setembro de 2022, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula;
- e) Declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador.

5. PROPRIETÁRIOS OU EMPRESÁRIOS

- a) Declaração contábil de retirada de pró labore dos meses de junho, julho e agosto de 2022;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ Exercício 2022,

acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

6. PRESTADORES DE SERVIÇO, TERCEIRIZADOS, COOPERATIVADOS OU CONTRATADOSTEMPORARIAMENTE

a) Contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2022.

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ Exercício 2022, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos três meses que antecederem a matrícula.

8. DESEMPREGADOS

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- b) Contrato de rescisão ou comunicação de dispensa;
- c) Comprovante de recebimento de seguro-desemprego, quando houver;
- d) Declaração de desemprego, de próprio punho.

9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Certidão de nascimento ou documento oficial de identificação de cada membro da família ou, no caso de menores, outros documentos, expedidos por juiz, referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade dos integrantes do grupo familiar;
- b) Certidão de casamento do candidato;
- c) Atestado de óbito, no caso de cônjuge falecido;
- d) Comprovantes de outros rendimentos (aluguéis, transações financeiras e afins).

ANEXO IV EDITAL Nº 34 / 2022

ADMISSÃO À 1^a SÉRIE DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO/TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO * 2022 / 2023 *

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

OBJETIVO: A prova de Português privilegia o conhecimento linguístico-operacional, possibilitando a avaliação das habilidades e competências do falante no domínio da estrutura do texto e do seu universo temático e da capacidade argumentativa do candidato.

I – COMPREENSÃO TEXTUAL

- 1. Ler e compreender textos verbais e não verbais, literários e não literários;
- 2. Identificar relações entre partes de um texto e os recursos utilizados para o estabelecimento dessas relações;
- 3. Inferir uma informação implícita no texto, bem como o sentido de palavras ou de expressões;
- 4. Identificar informações explícitas que funcionam como tópico ou subtópico no texto;
- 5. Comparar textos diferentes, identificando semelhanças e diferenças no tratamento do tema e no modo de composição dos textos;
- 6. Distinguir um fato da opinião relativa a esse fato;
- 7. Identificar o tema de um texto;
- 8. Identificar recursos de expressividade artística em textos literários;
- 9. Identificar estratégias argumentativas relacionadas à defesa em refutação de uma tese em textos argumentativos;
- 10. Identificar a orientação argumentativa de um texto (tese e argumentos).

II – ANÁLISE E REFLEXÃO LINGUÍSTICA

- 1. Identificar sentidos denotativo e conotativo no uso das palavras;
- 2. Identificar processos de figuração do discurso;
- 3. Identificar as relações semânticas ou os marcadores argumentativos entre as partes do texto;
- 4. Identificar as classes das palavras e analisar diferenças entre a classificação e o uso das palavras;
- 5. Identificar o papel da coordenação e da subordinação na argumentação do texto;
- 6. Analisar a significação de transformações sintáticas nas vozes ativa e passiva;
- 7. Analisar a significação de transformações sintáticas entre adjetivos e locuções adjetivas;
- 8. Analisar a significação de transformações sintáticas entre termos substantivos e termos adjetivos;
- 9. Analisar processos coesivos de pronominalização e substituição lexical;
- 10. Analisar a significação das relações de regência verbal e nominal;
- 11. Analisar a significação das relações de concordância verbal e nominal;
- 12. Analisar a significação dos termos sintáticos da oração.

III – PRODUÇÃO ESCRITA

- 1. Produzir texto argumentativo em diferentes gêneros textuais;
- 2. Empregar adequadamente na produção do texto argumentativo os seguintes recursos:
 - a. mecanismos básicos de coesão: retomada pronominal, repetição, substituição lexical (hiperônimo e hipônimo); uso de conectivos;
 - b. esquemas temporais básicos;
 - c. sinais de pontuação ponto final, de exclamação e de interrogação; vírgula (enumerações e coordenadas assindéticas); dois pontos; travessão; reticências e aspas;
 - d. mecanismos básicos de concordância nominal e verbal;
 - e. recursos gráficos suplementares: margem, distribuição espacial, letra maiúscula, translineação;
 - f. mecanismos básicos de flexão nominal.

- 3. Utilizar o conhecimento sobre as regularidades ortográficas.
- 4. Identificar o tema sobre o qual o texto argumentativo se posiciona;
- 5. Selecionar argumentos e relacioná-los com o argumento principal defendido no texto;
- 6. Segmentar seu texto em parágrafos e em períodos, em função do projeto textual.
- 7. Produzir texto em linguagem formal e de acordo com a norma-padrão do português brasileiro.

<u>Observação</u>. Será atribuído grau zero aos textos que não tenham o número mínimo de linhas estipulado na prova; que fujam ao tema ou ao tipo textual proposto; que apresentem alguma identificação do candidato; ou que estejam com letra ilegível.

MATEMÁTICA

<u>Objetivo</u>: O candidato deverá ser capaz de resolver diferentes situações-problema propostas nas questões da prova quanto aos seguintes objetos de conhecimento: Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas e Probabilidade e Estatistica.

I) NÚMEROS

- a. Números irracionais: reconhecimento e localização na reta numérica.
- b. Números reais: medição de segmentos de reta e potências com expoentes racionais.
- c. Porcentagens: cálculos percentuais simultâneos ou sucessivos.

II) ÁLGEBRA

- a. Razão. Proporção: grandezas diretamente/inversamente proporcionais.
- b. Expressões algébricas: produtos notáveis e fatoração.
- c. Equações polinomiais do 2º grau: resoluções.
- d. Introdução às funções: representações algébrica e gráfica.

III) GEOMETRIA

- a. Teorema de Tales (paralelas cortadas por transversais).
- b. Circunferência: relações entre arcos e ângulos.
- c. Triângulos: semelhança. Triângulos retângulos: relações métricas.
- d. Plano cartesiano: distância entre pontos para determinação de perímetros e áreas de figuras.

IV) GRANDEZAS E MEDIDAS

- a. Medidas: notação cientifica.
- b. Prismas e cilindros: volumes.

V) PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA

- a. Experimentos aleatórios, espaços amostrais, eventos, possibilidades e chances: cálculo da probabilidade de eventos em espaços amostrais equiprováveis. Eventos independentes.
- b. Tabelas e gráficos: leitura, interpretação e representação de dados.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Considerando que a informática está presente hoje em praticamente todos os campos de atividades, é grande sua interface com as demais áreas profissionais. Em certa medida, de todos os profissionais são exigidos conhecimentos em informática, para uma atuação mais eficiente e eficaz no mundo laboral. Em razão disto, a estruturação de currículos nas demais áreas requer a inclusão de competências, habilidades e bases tecnológicas da Área de Informática, com graus de profundidade diretamente relacionados à maior ou menor dependência desta ao processo produtivo objeto da formação bem como à sua vinculação com as atividades fim ou meio. (...)

Pode-se dizer, sem exagero, que o cenário atual da área se caracteriza, fundamentalmente, pela informática invadindo todos os setores da sociedade. Ela está presente no comércio, na indústria, na área financeira, na área da saúde, na área do ensino e até na vida privada das pessoas.

Trata-se de um caminho que se impõe e que cativa de tal maneira, que, uma vez que a informática se estabelece, difícil fica se ver privado dela.

(Referenciais Curriculares Nacionais, Educação Profissional de Ensino Técnico, Área Profissional Informática – MEC, 2000)

OBJETIVO: A prova visa avaliar os conhecimentos mínimos em Informática, necessários para o desenvolvimento de competências e habilidades em Tecnologia Digital de Informação e Comunicação aplicadas à Administração, ao longo do curso. Desta forma, os tópicos objetos das questões serão:

- 1. **CONCEITOS BÁSICOS**: Hardware; Software; Dispositivos de Entrada, Dispositivos de Saída; Dispositivos de Armazenamento; Componentes da CPU; Fluxo de Processamento e Controle; bit, Byte, Kilobyte, Megabyte, Gigabyte, Terabyte.
- 2. **SISTEMAS OPERACIONAIS**: Arquivos; Pastas; Estrutura de Pastas; Manipulação de arquivos e pastas.
- 3. **INTERNET:** Programas de navegação (navegadores); Navegação, busca, pesquisa e refinamento de pesquisa.
- 4. **PLANILHAS ELETRÔNICAS**: Linha, Coluna, Célula; Seleção de células contíguas e não contíguas; Cálculos matemáticos sobre células selecionadas.